

Prefeitura Municipal de Central

Decreto



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 084 / 2019 De 24 de abril de 2019.

Declara em situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” as áreas do Município de Central – Bahia, atingidas por Estiagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei 12.340 de 01 de dezembro de 2010, com o art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO a irregularidade pluviométrica do Município, impossibilitando uma safra agrícola satisfatória, que gera pobreza, fome e desemprego;

CONSIDERANDO que, apesar dos esforços envidados no sentido de concluir a obra denominada “Adutora do São Francisco, ainda existem comunidades que não dispõem de sistema de fornecimento de água instalado, resultando, dessarte, na escassez de água até mesmo para o consumo humano;

CONSIDERANDO, também, a precariedade da Prefeitura em dispor de recursos financeiros para prestar socorro às famílias prejudicadas no sentido de atender suas necessidades essenciais como o abastecimento de água, o combate à fome e ao desemprego gerado pelo baixo índice pluviométrico, e ainda para garantir o bom funcionamento da administração pública municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a existência de situação anormal provocada por Estiagem, caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único:

Esta situação de anormalidade é válida para a zona rural deste município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e pelo croqui.

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Art. 2º Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 180 dias, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Central–BA, em 24 de abril de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 085 / 2019 De 26 de abril de 2019.

Dispõe sobre a proibição de realização de bingos em todo o território do Município de Central, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina os *caputs* do Art. 5º e 6º da Constituição Federal em relação à segurança;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 50, § 3º, alínea "a", do Decreto Lei nº 3.688, de 03 de outubro de 1941, que instituiu a Lei de Contravenções Penais;

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça, por diversas vezes, já se manifestou sobre a ilegalidade da prática de jogos de azar;

CONSIDERANDO o instituído no Art. 37, Inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Central;

CONSIDERANDO os últimos acontecimentos ocorridos no Município de Central – Bahia, em eventos relacionados a sorteios através de bingos, em que ocorreram fatos de desagregação social;

CONSIDERANDO que o patrimônio público encontra-se sujeito a depredação em eventos dessa natureza, em face do número descontrolado de pessoas nos mesmos,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido a realização de bingo (jogo de azar) em todo o território do Município de Central, Estado da Bahia.

Art. 2º Ficam as pessoas responsáveis pela realização do evento ora proibido, sujeitos às penalidades administrativas cabíveis, bem como passíveis das notificações devidas ao Poder Judiciário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Central–BA, em 26 de abril de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Site: www.central.ba.gov.br / Email: prefeituracentral@yahoo.com.br